



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.242/2005

“Cria cargo e vaga no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal, o cargo de Professor II com dezesseis (16) vagas e vencimento de R\$7,32 (sete reais e trinta e dois centavos), por hora/aula.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo são as previstas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 28 de outubro de 2005.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL